

LEI Nº 4.605 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Instituição Educacional Gabriela Mistral, CNPJ nº 20.031.233/0001-69, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.923 de 12/09/1984, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 22.617,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais), a serem pagos em 10 (dez) parcela mensais no valor de R\$ 2.261,70 (dois mil , duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a fim de que esta possa pagar professoras, funcionários e outras despesas de custeio necessário a operacionalização e funcionamento da instituição, promovendo e estimulando a educação, possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente, podendo suplementa-las quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos